



Lei nº 701/2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.785/0023-17, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

**§ Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Joaquim Garcia, S/N, Distrito de Firmamento, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BDI sob o nº 02.01.001.0030.001, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m com a Sra.: Jane Meire Trajano Alves;

Ao Sul: medindo 20,00m com Terreno Público;

Ao Leste: medindo 10,00m com a Rua Joaquim Garcia;

Ao Oeste: medindo 10,00m com o Terreno Público.

**Art. 2º** - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Dezembro de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 701/15  
Foi publicada no  
do Mês 24/12/15